



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024~~**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“Acrescenta o parágrafo único do artigo 7º da Lei Complementar nº 289 de 10 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

**Art. 1º** Acrescenta o parágrafo único do artigo 7º da Lei Complementar nº 289 de 10 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 7º** .....

**Parágrafo único.** A contrapartida financeira prevista no “caput” poderá ser quitada por dação em pagamento ou convertida em obrigação de fazer mediante requerimento do devedor e manifestação favorável da Secretaria competente, demonstrados o interesse público e a vantagem econômica da administração.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes;



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente propositura em plenário.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 22 de fevereiro de 2024.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

